

|   |          |
|---|----------|
| Vencimento Base Decisão Judicial – 200h | 3.002,22 |
| Aulas Suplementares – 48h               | 720,53   |
| Gratificação de Magistério – 10%        | 372,28   |
| Gratificação Progressiva – 50%          | 1.861,38 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60%    | 3.573,85 |
| Total de Proventos                      | 9.530,26 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020, com efeitos financeiros retroagindo a 01/07/2012, data da concessão da aposentadoria, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 574604**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.530 DE 02 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – Processo nº 2013/32908.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARINALDO DE SOUSA FERREIRA NETO, mat. nº 6034136/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.416,55 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                      | 2.059,00 |
| Aulas Suplementares – 60h            | 617,70   |
| Gratificação de Magistério – 10%     | 267,67   |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50% | 1.472,18 |
| Total de Proventos                   | 4.416,55 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Giussepp Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 574612**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RET AP Nº 647 DE 28 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – PROCESSO nº 2019/248670.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Atualizar a Portaria AP nº 488 de 12/03/2019 que aposentou CARMINDA FONTENELE PARENTE, no cargo de Médica, mat. nº 5373360/2, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 186, § 1º da Lei nº 8.112/1990; art. 1º, inciso III, da Lei nº 5.539/89; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, percebendo os proventos mensais de R\$5.770,36 (cinco mil, setecentos e setenta reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Integral                  | 1.858,41 |
| Gratificação de Risco de Vida – 50%  | 929,21   |
| Gratificação pela Escolaridade – 80% | 1.486,73 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 35% | 1.496,02 |
| Total de Proventos                   | 5.770,36 |

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/04/2019, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria, respeitando-se valores e percentuais à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 574693**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.536 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/294705.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986 combinado com o art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, EDINEA MARIA DOS SANTOS MARQUES, mat. nº 446076/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.657,04 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base – 200h               | 2.142,82 |
| Gratificação de Magistério -10%      | 214,28   |
| Gratificação Progressiva – 50%       | 1.071,41 |
| Gratificação de Titularidade – 05%   | 107,14   |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60% | 2.121,39 |
| Total de Proventos                   | 5.657,04 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 574664**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.591 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2015/478445.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, em curso na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, IRACY LIMA DE SOUSA, mat. nº 3260640/1, na função de Auxiliar Operacional, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola - HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.621,38 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

|   |          |
|---|----------|
| Vencimento Base – 200h                    | 965,11   |
| Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12% | 115,81   |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50%      | 540,46   |
| Total de Proventos                        | 1.621,38 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 574707**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.742 DE 31 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2013/29444.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ROSELIA DAS DORES SILVA GOUVEA, mat. nº 627712/1, no cargo de Professora Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.771,03 (oito mil, setecentos e setenta e um reais e três centavos), conforme abaixo discriminado: